

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/04/2022 | Edição: 75 | Seção: 3 | Página: 70

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Oeste do Pará

## EDITAL Nº 9/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e considerando o disposto no Decreto nº 9.739/19, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, o Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e Portaria Normativa nº 4 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e na Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012 e suas alterações, torna público o concurso para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério Superior, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais em conformidade com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme normas abaixo especificadas.

#### 1. DO CONCURSO

1.1 O concurso público será regido por este edital e conduzido pela Comissão Organizadora de Concurso do UFOPA, designada pela Portaria nº 280, de 10 de dezembro de 2021.

1.2 O Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva, às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, conforme Anexo I.

1.3 Todas as etapas da prova serão realizadas nas dependências dos Campi, em suas respectivas cidades sede.

1.3.1 A distribuição das vagas por campus, área/subárea, titulação exigida, vagas reservadas para pessoa com deficiência (Pcd) e candidatos negros consta do anexo I deste edital.

1.3.1.1 As referências bibliográficas para cada área de concurso, estarão disponíveis no site: [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), a partir da publicação do Edital.

1.4 As provas para os cargos de que tratam este edital compreenderão as seguintes fases:

1.4.1 Prova Escrita, valendo até 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório e peso 3,0 (três), de acordo com o item 12;

1.4.2 Prova Didática, valendo até 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório e peso 4,0 (quatro), de acordo com item 13;

1.4.3 Prova de Memorial e Projeto de atuação profissional, valendo 10,0 (dez) pontos, de caráter classificatório e peso 2 (dois), de acordo com o item 14;

1.4.4 Julgamento de Títulos, valendo até 10,0 (dez) pontos, de caráter classificatório e peso 1,0 (um), de acordo com o item 15.

#### 2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei n. 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, e suas alterações.

#### 2.1.1 Tabela de Remuneração

40 horas sem dedicação exclusiva*				
CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

\*Remuneração será VB + RT, conforme titulação

40 horas com dedicação exclusiva*				
CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	R\$ 4.472,64	R\$ 894,53	R\$ 2.236,32	R\$ 5.143,54
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

\*Remuneração será VB + RT, conforme titulação

2.2 Poderão ser acrescidos aos valores constantes nas tabelas acima, mediante solicitação do servidor, Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); Auxílio Creche e Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) para dependentes com idade inferior a 06 anos e Vale Transporte, conforme requisitos da legislação vigente.

#### 3DO CARGO

3.1 Cargo: Professor de Magistério Superior - Criado por meio da Lei n. 7.596, de 10/04/1987, estruturada pela Lei n. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/12 e suas alterações.

3.2 Descrição das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas em legislação específica.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das 14 horas do dia 22/04/2022, encerrando às 23 horas e 59 minutos do dia 22/05/2022, somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, observado o horário de Santarém/PA.

4.2. O candidato deverá realizar seu cadastro e, em seguida, a sua inscrição, obedecendo rigorosamente a todas as instruções ali contidas. Uma vez realizada a inscrição, será emitida a Guia de Recolhimento da União (GRU), em forma de arquivo eletrônico, que deverá ser paga até o primeiro dia útil após o término das inscrições, exclusivamente por meio do Banco do Brasil S.A.

4.3. O candidato poderá inscrever-se para qualquer área/subárea disposta no anexo I, devendo estar ciente do requisito mínimo de formação que deverá comprovar no momento da posse, caso seja aprovado, classificado e nomeado.

4.4. Na hipótese de o candidato inscrever-se em mais de uma área/subárea, será considerada a última inscrição registrada no sistema de inscrição do concurso e paga conforme item 4.2.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de

cancelamento da inscrição.

4.6. Os valores da taxa de inscrição serão os seguintes, conforme o caso:

4.6.1 Vagas cujos requisitos são para portadores do Título de Doutor: R\$ 140,00;

4.6.2 Vagas cujos requisitos são para portadores do Título de Mestre: R\$ 120,00;

4.6.3 Vagas cujos requisitos são para portadores do Título de Especialista: R\$ 100,00.

4.7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.8. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.9. O candidato que verificar que sua inscrição não foi homologada deverá encaminhar recurso, nos termos do item 9.1.2, apresentando comprovante de pagamento da GRU, não sendo aceito como comprovante documento de agendamento de pagamento.

4.10. O cartão de inscrição estará disponível para impressão a partir de homologação das inscrições.

4.11. A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo ou tema.

4.13. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e confirmar se seu pagamento foi efetivado e se sua inscrição foi homologada.

4.14. A inscrição será indeferida quando:

I. apresentada intempestivamente;

II. não houver o pagamento da taxa de inscrição no prazo indicado.

## 5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 As isenções da taxa de inscrição, serão regidas conforme Decreto n. 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e consoante Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, podendo ser concedida ao candidato que:

Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

b) Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2 No momento da inscrição o candidato deve optar pela isenção, desde que se enquadre no item 5.1. e enviar o comprovante, dentro do prazo estabelecido no cronograma de concurso, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, em sua página de acompanhamento. O candidato deve anexar documentos listados abaixo:

a) Certidão do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, com cópia do RG e CPF; e ou;

b) Carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), com cópia do RG e CPF.

5.3 O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.4 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), conforme cronograma de concurso.

5.5 Os candidatos cujos pedidos de isenção tenham sido indeferidos e que, ainda assim, queiram participar do certame, deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme os itens 4.2.

5.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.1 estará sujeito a:

5.6.1 cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

5.6.2 exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

5.6.3 declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.7 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o prazo de inscrição, estará automaticamente excluído do concurso.

5.8 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este edital.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas para as pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na forma definida no Anexo I.

6.2 Considerando que todas as vagas ofertadas neste certame tratam-se de cargo único, qual seja Professor do Magistério Superior, foi realizado sorteio entre todas as vagas do Anexo I, no Conselho Superior (CONSUN) da Ufopa, no dia 18/04/2022, para que se proferisse a reserva de vagas tanto para pessoas com deficiência quanto para candidatos que se autodeclararem negros, sendo estas vagas reservadas prioritariamente para este fim.

6.2.1 As vagas reservadas prioritariamente não são exclusivas, podendo se inscrever nelas qualquer candidato, contudo, deve-se atentar que para as vagas reservadas terão prioridade de nomeação os candidatos inscritos, aprovados e classificados nas vagas reservadas.

6.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas prioritariamente para pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Em cumprimento ao item IV do art. 2º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, o candidato que for pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar o comprovante da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, até o último dia de inscrição, via página de acompanhamento do candidato, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), os documentos abaixo relacionados:

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade;

ii) laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.3.10 candidato que deixar de cumprir o exigido no item 6.3, mesmo se houver pago o valor referente à inscrição, não terá sua inscrição homologada para a vaga reservada para pessoa com deficiência por descumprimento da apresentação das comprovações. Entretanto, será homologado somente como ampla concorrência. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada na data da homologação das inscrições.

6.4 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da (s) prova (s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição, na página de acompanhamento, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para participação no certame.

6.5 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.6. Os candidatos com deficiência que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados na etapa de provas, serão convocados após a publicação do Resultado Preliminar para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos termos do artigo do art. 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

6.6.1 A equipe multiprofissional de que trata este artigo emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.6.1.1 A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes, situação na qual o candidato figurará apenas na classificação geral do cargo ao qual concorre (lista da ampla concorrência).

6.6.2 Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada PcD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

6.7 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas a PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de proporcionalidade e alternância, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.7.1 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas prioritariamente por candidatos devidamente inscritos e aprovados como PcD's, salvo a exceção de forma que somente passará a ser preenchida por candidatos aprovados na ampla concorrência nos casos de:

6.7.1.1 não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou;

6.7.1.2 não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, sempre observada a ordem de classificação.

6.8 Quando se tratar de vaga em que NÃO HAJA reserva prioritariamente para PcD, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto, se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência, e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

6.9 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.10 As fases dos concursos públicos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

## 7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no ato de inscrição, via página de acompanhamento, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), mediante apresentação de relatório/atestado/certidão de

nascimento emitido por médico com CRM válido, que deverá ser encaminhado anexado no requerimento até o prazo indicado.

7.2 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508, de 24/09/18, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508, de 24/09/18.

### 7.3 Das Lactantes/Amamentação

7.3.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliativas em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, mediante prévia solicitação.

7.3.2 A solicitação de que trata o item 7.3.1 deverá ser incluída no ato de Inscrição, via página de acompanhamento, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos).

7.3.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

7.3.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.3.5 Haverá compensação, em igual período, do tempo do utilizado para a amamentação em favor da candidata, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal de sala.

### 7.4 Da solicitação de tratamento pelo nome social

7.4.1 Pessoas travestis e transexuais que desejam ser tratados/as pelo nome social e o reconhecimento da identidade de gênero durante a realização deste certame, deverão, no ato de inscrição, via página de acompanhamento, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos):

a) assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via upload, a imagem do CPF e do documento de identidade com foto.

7.4.2 As publicações referentes aos candidatos/aos transgêneros serão realizadas conforme o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

## 8 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Pessoas negras, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, poderão, nos termos deste edital, concorrer sempre que o número de vagas ofertadas for superior a 3 (três), devendo-se observar as vagas previstas no Anexo I deste edital.

8.1.1 No ato da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, deverão se autodeclarar negros, de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2 São de responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

8.3 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra de cor preta ou parda e tiver a sua autodeclaração de veracidade confirmada, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

8.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

8.3.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

8.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.5 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado e, em não havendo, por candidatos de ampla concorrência.

8.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.7 As vagas definidas no Anexo I para pessoa negra terão a obrigatoriedade de preenchimento exclusivamente de aprovados e homologados da cota, exceto, na hipótese prevista no item 8.4.

8.7.1 Quando se tratar de vaga em que NÃO HAJA vaga reservada prioritariamente para Negro, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos autodeclarados Negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência, e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

8.8 Na hipótese de não haver candidatos aprovados o suficiente para preenchimento das vagas reservadas para Negro, serão convocados para preencher da vaga, os aprovados na listagem da ampla concorrência.

8.9 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.10 Conforme disposto no Art. 8º da Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04/2018, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação para aferição da autodeclaração.

#### 8.13 Da aferição da autodeclaração

8.13.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

8.13.2 Os candidatos aprovados na fase de provas serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local e horário, conforme data provável prevista no cronograma do concurso, para realização do procedimento, de forma a serem chamados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso.

8.13.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por cinco membros e seus suplentes, que assumirão a titularidade em caso de impedimento ou suspeição dos titulares, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13.3.1 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

8.13.3.2 Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.13.3.3. Os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação serão publicados no site do concurso.

8.13.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

8.13.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de candidato.

8.13.4.2 Não serão considerados, para os fins da aferição, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de candidato realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.13.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.13.5.1 O candidato assinará termo de ciência de captura de suas imagens para fins de aferição.

8.13.5.2 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 8.13.5, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.13.6 Constatada declaração falsa a comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, realizará:

a) emissão de parecer motivado que constate a falsidade da autodeclaração tendo a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13.6.1 Nos casos de eliminação do candidato autodeclarado pessoa negra não serão convocados suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.13.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.13.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.13.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8.13.7.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.13.7.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

8.13.7.4.1 Para análise de recurso dessa etapa será instituída comissão recursal composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.13.7.4.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.15 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.16 As imagens produzidas no momento da aferição serão arquivadas como parte integrante de documentos deste concurso, não sendo utilizadas para outros fins.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, após a divulgação das seguintes etapas, conforme cronograma do concurso:

9.1.1 do resultado das solicitações de isenção, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado no site, direcionado à Comissão Organizadora do Concurso.

9.1.2 da homologação das inscrições, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação no site, direcionado a Comissão Organizadora do Concurso.

9.1.3 da composição das Bancas Examinadoras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data da publicação da homologação das inscrições no site da Instituição, direcionado a Comissão Organizadora do Concurso.

9.1.4 do resultado das fases eliminatórias, provas escrita e didática, no prazo de 6 (seis) horas, a partir da divulgação do resultado no quadro de aviso do concurso, diretamente na secretaria do concurso, de acordo como modelo constante do anexo III, direcionada a Banca Examinadora do Concurso.

9.1.5 do resultado das fases classificatórias, Prova de Memorial e projeto de atuação profissional e do Julgamento de Títulos, no prazo de 6 (seis) horas, a partir da divulgação do resultado no site do concurso, Banca Examinadora do Concurso.

9.1.6 do resultado preliminar do concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da sua divulgação no site, direcionado a Comissão Organizadora do Concurso.

9.1.7 da decisão da equipe Multiprofissional, no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data da sua divulgação no site da Instituição, direcionado a Comissão Organizadora do Concurso

9.1.8 da decisão da comissão de heteroidentificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes à data da sua divulgação no site da Instituição, direcionado à Comissão Recursal.

9.2 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente instituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a área/subárea do concurso no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, as comprovações, se houver.

9.3 Os recursos previstos nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deverão ser realizados por meio da página de acompanhamento do candidato, no site [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos).

9.4 Os recursos previstos no subitem 9.1.4 deverão ser entregues na Secretaria do Concurso, observando-se o horário previsto para seu recebimento e registrando-se a hora do recebimento do recurso pela Banca Examinadora para a contagem do prazo de resposta.

9.4.1 A secretaria e o quadro de aviso do concurso serão instaladas em local próximo a sala de provas, em local a ser publicado por meio de aviso no site de concurso no endereço <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

9.5 O tempo de resposta dos recursos, exceto da composição da Banca Examinadora, será respectivamente igual ao tempo para interpor o recurso.

9.6 Os pareceres de recurso serão direcionados somente ao candidato, sendo publicado resultado para fins de legalidade do ato e ou para alteração de resultados e/ou necessidade de adequação do cronograma de provas.

9.7 Não serão aceitos recursos de outras formas que não as previstas neste edital; ou recursos fora do prazo estabelecido; ou recursos sem fundamentação ou ainda; pedidos de revisão de prova de terceiros.

9.8 Os recursos previstos terão efeito suspensivo, e a continuidade do certame para o tema dar-se-á após a divulgação de seu resultado.

## 10 DAS BANCAS EXAMINADORAS

10.1 A Banca Examinadora será composta por 5 (cinco) professores atuantes na área ou subárea de conhecimento do concurso, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos. Sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

10.1.2 A Banca Examinadora será composta de, pelo menos, 1 (um) membro externo à Unidade demandante do concurso e/ou à Instituição.

10.2 A Banca Examinadora será única para todas as etapas das provas do concurso, ressalvados os casos em que o suplente vier a assumir a titularidade.

10.3 Em caso de desistência, impedimento ou suspeição de membro da Banca Examinadora, o primeiro suplente assumirá automaticamente e, se este não puder assumir desde que motivadamente, assumirá o segundo suplente.

10.3.1 Em caso fortuito, poderá ocorrer a substituição de membro da Banca Examinadora após o início das provas, somente na hipótese em que o avaliador a ser substituído tenha realizado a avaliação e atribuído nota a todos os candidatos de uma mesma prova.

10.3.2 Em caráter excepcional, no caso de impossibilidade de os suplentes assumirem, em decorrência de falta de tempo hábil para aprovação pelo Conselho da Unidade, para fins de garantir o andamento do de concurso, poderá ser aprovada a indicação de novo membro para compor a Banca Examinadora pela autoridade máxima do órgão.

10.4 Fica vedado participar da Banca Examinadora o membro que seja em relação ao candidato:

a) cônjuge, companheiro (a), ex-cônjuge ou ex-companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

b) litigante judicial ou administrativamente com ou contra candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

c) sócio de candidato em atividade profissional;

d) orientador ou coorientador acadêmico de candidato em projeto de pesquisa ou extensão, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

e) coautor de trabalhos técnico-científicos nos últimos 3 (três) anos, a contar da publicação do edital.

f) integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha desenvolvido atividades com o candidato nos últimos 3 (três) anos;

10.5 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou respectivos cônjuges, companheiros e afins até o terceiro grau.

10.6 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora por meio de recurso que aponte e comprove uma das hipóteses relacionadas nos itens 10.4 e 10.5, de acordo com o item 9.1.2

## 11 Dos Procedimentos de Biossegurança Aplicáveis aos Candidatos

11.1 O acesso ao local de provas estará permitido a partir de uma hora antes do início das provas.

11.2 Ao adentrar no local de provas, os candidatos serão recepcionados por um colaborador que disponibilizará uma porção de álcool 70% para higienização das mãos.

11.3 Ao adentrar no local de provas, os candidatos deverão se deslocar diretamente para a sala de provas conforme informado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

11.4 O candidato deve portar a máscara de proteção a COVID-19, sendo o uso obrigatório e de responsabilidade do candidato.

11.5 O candidato poderá levar o seu álcool 70% para uso pessoal.

11.6 Não será permitido aglomerações nas dependências do local de prova.

11.7 Recomenda-se que os candidatos levem copo ou garrafa de uso pessoal.

11.8 Havendo dúvida na identificação, o candidato será orientado a retirar parcialmente a máscara de proteção e após concluída a identificação, recolocá-la imediatamente.

11.9 Os candidatos devem utilizar somente as cadeiras não interditadas.

## 12 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 As provas serão realizadas conforme o cronograma preliminar do concurso Anexo II, salvo necessidade de alteração do cronograma, garantida a publicação prévia após a homologação das inscrições, devendo o candidato acompanhar a publicação do cronograma de provas na página do concurso.

12.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer uma das provas.

12.3 Para acesso dos candidatos ao local de aplicação das provas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.4 Todas as provas deverão ser realizadas em língua portuguesa, exceto as provas do item 1 do Anexo I, que serão em Língua Inglesa.

12.5 As provas constarão de 2 (duas) etapas:

a) prova escrita e prova prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova de Memorial e projeto de atuação profissional e julgamento de títulos, de caráter classificatório.

12.6 Durante a realização das provas, não será permitida consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, celulares, tablets, computadores, ou outros instrumentos, exceto os autorizados pela Comissão Organizadora do Concurso, de acordo com as especificidades de cada área/subárea do concurso.

12.7 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local e horário previamente definidos para as provas que compõem a primeira fase.

12.8 O candidato poderá solicitar, mediante requerimento, na secretaria do Concurso, cópia da prova escrita, da gravação da prova didática, da gravação da apresentação de memorial e projeto de atuação profissional, bem como as fichas de avaliação dos membros da banca examinadora.

12.9 Todos os fatos inerentes à realização das provas serão lavrados em ata.

12.10 Não será permitida a gravação por terceiros durante as apresentações públicas.

### 13 Prova escrita

13.1 A prova escrita (E) versará sobre um tema sorteado da lista com 10 (dez) itens relacionados à área e/ou subárea na qual o candidato se inscreveu, conforme anexo I, e terá duração de 4 (quatro) horas.

13.2 A leitura e o julgamento da prova escrita serão realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, conforme definido em cronograma. A presença do candidato é obrigatória durante o sorteio do ponto e do ato da leitura da prova escrita, implicando a sua ausência, na hora e local marcado, na eliminação do concurso.

13.3 A avaliação da prova escrita ocorrerá de acordo com os critérios e pontos discriminados no Anexo IV, ficando a valoração a ser conferida a cada um deles a cargo da Banca Examinadora.

13.3.1 Será classificado para a etapa seguinte o candidato que obtiver nota na prova escrita (E) igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero), com duas casas decimais.

13.4 A nota da prova escrita (E) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final no concurso.

### 14 Prova didática

14.1 A prova didática (D) consiste de apresentação oral, pelo/a candidato/a, em sessão pública, de um item sorteado dentre os 10 (dez) itens constantes do programa de provas, conforme ANEXO V deste edital, excluído o tema sorteado na prova escrita.

14.2 O sorteio do tema deverá ser feito em sessão pública, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da prova, conforme Cronograma do concurso. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da prova.

14.2.1 O público presente na prova didática será registrado por meio de frequência, com recolhimento da respectiva assinatura e conferência de registro de identidade com foto. É vedado aos candidatos do tema assistir à prova dos demais candidatos.

14.3 A instituição disponibilizará para a prova didática notebook, projetor multimídia, quadro branco, pincéis e apagador, podendo o candidato trazer e utilizar-se de outros materiais didáticos pertinentes, mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Concurso.

14.3.1 A Ufopa não se responsabiliza por problemas de não abertura de arquivos digitais ou de inconsistências entre cabos ou adaptadores diferentes do disponível.

14.4 A prova didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico e de conteúdo do candidato, de acordo com os critérios e pontos discriminados no anexo IV.

14.5 O candidato que não comparecer à prova didática no horário estabelecido não terá outra oportunidade para sua realização e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero), sendo eliminado do concurso.

14.6 Ao iniciar a prova, o candidato deverá fornecer a cada um dos integrantes da Banca Examinadora obrigatoriamente o respectivo plano de aula. Cada candidato disporá, no mínimo, de 50 (cinquenta) minutos e, no máximo, de 60 (sessenta) minutos para apresentação de sua aula, e o não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto (1,00 pt.) na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

14.7 Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação do tema sorteado.

14.8 Ao final da apresentação de cada candidato, a Banca Examinadora terá um período de até 15 (quinze) minutos por examinador para arguição do candidato sobre a prova didática, o qual terá tempo igual para resposta. A nota na prova didática (D) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora.

14.9 Será classificado para a fase seguinte do concurso o candidato que obtiver nota na prova didática (D) igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero).

14.10 A nota da prova didática terá peso 4 (quatro) para o cálculo da média final no concurso.

14.11 A prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

14.12 O candidato poderá solicitar a cópia da gravação de sua prova didática mediante preenchimento de requerimento disponível na Secretaria do Concurso, a qual terá o prazo de até 3 (três) horas para atendimento do pedido.

## 15 Prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional

15.1 O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, os objetivos, os métodos, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e conseqüências.

15.2 O Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) deve evidenciar a capacidade do candidato de refletir sobre a própria formação escolar e acadêmica, bem como suas experiências e expectativas profissionais, e manifestar claramente uma proposta de trabalho para a Ufopa concernente a atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia.

15.3 O Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) deverá ser elaborado de forma discursiva e circunstanciada, com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, contendo as atividades acadêmicas significativas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação do edital, devendo ser obrigatoriamente entregue em 3 (três) vias.

15.4 A prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) ocorrerá no prazo de até 24 horas, após a divulgação do resultado da prova didática, conforme cronograma de provas, e consistirá de uma apresentação oral sucinta, em sessão pública, com duração de 30 (trinta) minutos, em ordem

alfabética dos candidatos aprovados na prova didática, sendo gravada para efeito legal de registro e avaliação, vedada a participação de outros candidatos inscritos na mesma área do concurso, seguida de arguição pela Banca Examinadora.

15.5 A avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) ocorrerá de acordo com os critérios e pontos discriminados no ANEXO VI deste edital.

15.6 O tempo para a arguição será de até 15 (quinze) minutos para cada examinador e de até 10 (dez) minutos para resposta a cada examinador. Havendo acordo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, observado então o limite de 30 (trinta) minutos para a Banca Examinadora.

15.7 A nota do Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Banca Examinadora. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10,00 (dez) à defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional do candidato.

15.8 A prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) terá peso 2 (dois) para o cálculo da média final no concurso.

15.9 O candidato que não entregar o Memorial e Projeto de Atuação Profissional no formato estabelecido no item 17 não será avaliado nesta prova e receberá nota zero (0,00).

## 16 Julgamento de Títulos

16.1 O candidato aprovado na primeira etapa do certame deverá entregar cópia impressa de seu Currículo Lattes, devidamente comprovado, organizado de forma sequencial de acordo com os grupos de atividades abaixo descritos, devendo a Banca Examinadora limitar-se a pontuar somente as produções científica, artística, técnica e cultural obtidas dos últimos 5 (cinco) anos e devidamente comprovadas, a contar da data de publicação do edital, em conformidade com os grupos de atividades a seguir:

a) grupo I: Formação Acadêmica, denominado FAC, limitado a 120 (cento e vinte) pontos, peso 1 (um);

b) grupo II: Produção Científica, artística, técnica e cultural, denominado PC, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, peso 2 (dois);

c) grupo III: Atividades Didáticas, denominado AD, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, peso 3 (três);

d) grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais, denominado ATP, limitado a 60 (sessenta) pontos, peso 1 (um).

16.2 Só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos. O título cuja natureza permitir sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

16.3 A pontuação dos títulos será aferida com base na tabela constante de ANEXO VII deste Edital, devendo a Banca Examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao julgamento de títulos.

16.4 A nota do julgamento de títulos (T) corresponde à média ponderada das notas obtidas nos grupos de atividades, conforme fórmula abaixo:

$$T = (FAC + 2 \cdot PC + 3 \cdot AD + ATP) \cdot 10$$

1430

16.5 O julgamento de títulos é etapa classificatória e terá peso 1 (um) para o cálculo da média final no concurso.

16.6 O candidato que não entregar o Currículo Lattes documentado no formato estabelecido no caput deste artigo não terá seus títulos avaliados e receberá nota zero (0,00).

## 17 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE MEMORIAL E DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

17.1 O candidato aprovado na fase eliminatória deverá, entregar na Secretaria do Concurso, os documentos referentes à prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional e ao Julgamento de Títulos, conforme a seguir:

a) Memorial e Projeto de Atuação Profissional impresso em 3 (três) vias;

b) Currículo na plataforma Lattes impresso em 3 (três) vias, organizado de acordo com os grupos de atividades, com uma das vias acompanhada, obrigatoriamente, pela documentação comprobatória (cópia e original) para serem conferidos e autenticados por servidor público no ato da entrega, sendo facultada a comprovação da titulação mínima para a qual o candidato concorre. Caso o candidato não entregue, não será pontuado, recebendo nota zero (0,00).

17.2 Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação/reconhecimento oficial no país.

## 18 DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

18.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero) tanto na prova escrita como na prova didática.

18.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

18.3 A nota final do concurso (NF) será obtida por meio da média aritmética ponderada das 4 (quatro) avaliações: prova escrita (E), prova didática (D), prova de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MPAP) e prova de títulos (T), conforme a fórmula a seguir:

$$NF = (3E + 4D + 2MPAP + 1T)$$

10

18.4 Em caso de empate na nota final do concurso (NF), terá prevalência, por ordem, o candidato com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) melhor nota na prova didática;

c) melhor nota na prova escrita;

d) melhor nota na prova de defesa de Memorial de Trajetória Acadêmica;

e) melhor nota na prova de títulos;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

18.5 O resultado final preliminar será divulgado no site do concurso, conforme cronograma do concurso, no endereço: [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos)

## 19 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

19.1 Os candidatos aprovados no certame, no ato da posse, deverão comprovar os requisitos abaixo:

a) a nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) e, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos;

e) a aptidão física e mental;

f) a aprovação em concurso público, objeto deste edital.

g) a apresentação, por ocasião da posse, dos documentos exigidos em lei e neste edital, além dos referentes ao cargo, tais como o título de Doutor, se aprovado na classe de Adjunto A; título de Mestre, se aprovado na classe de Assistente A; título de Especialista, se aprovado na classe de Auxiliar na área do concurso na qual foi aprovado.

h) se estrangeiro, a apresentação de permissão legal para trabalhar e residir no Território Nacional (visto permanente ou equivalente).

19.2 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados por ocasião da posse no cargo público deverão satisfazer às seguintes exigências:

a) tenham sido obtidos em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

b) quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão estar revalidados; e os de pós-graduação devem estar reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC até a data da posse.

19.3 Os candidatos aprovados nos cargos cuja carga horária seja de dedicação exclusiva não poderão acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou exercer qualquer atividade pública ou privada, nos termos do art. 20 da Lei nº 12.772/2012, e terão de permanecer vinculados ao regime de dedicação exclusiva pelo período mínimo de 3 (três) anos, conforme dispõe o art. 22 da referida Lei, só podendo ser alterado mediante proposta à sua unidade acadêmica, de acordo com as normas pertinentes.

19.4 A posse está condicionada à aprovação em perícia médica oficial, sob a responsabilidade da Ufopa.

19.5 Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o aproveitamento de cada candidato obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

19.6 Comprovado o interesse e a necessidade institucional por meio de ato devidamente motivado, o candidato homologado fora do número de vagas do edital de determinada área ou subárea poderá vir a ser nomeado e lotado em unidade diversa da qual foi aprovado, desde que haja igualmente o interesse do candidato e o aceite da Unidade demandante do concurso no qual foi aprovado.

19.7 A Ufopa poderá preencher vagas com candidatos aprovados em outras Instituições Federais de Ensino Superior, desde que não haja candidatos aprovados em concursos realizados pela Ufopa, observados os seguintes itens:

a) O aproveitamento seja dentro do mesmo poder;

b) Cargos idênticos;

c) Tenham iguais: denominação e descrição;

d) Tenham as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres; idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional;

e) Sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destino prevista no edital e que o cargo tenha exercício previsto para as mesmas localidades em que terão exercício os servidores do órgão promotor do certame.

f) O edital preveja a possibilidade desse aproveitamento;

g) o cargo tenha seu exercício previsto para as mesmas localidades em que terão exercício os servidores do órgão promotor do certame.

19.8 A Ufopa poderá, dentro do prazo de validade do concurso, ceder a outra Instituição Federal de Ensino - Ifes candidatos aprovados fora do número de vagas previstas no edital de concurso público, mediante manifestação de interesse de outra Ifes, concordância do candidato e interesse institucional.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Será excluído do concurso, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) for descortês com qualquer pessoa da equipe encarregada da realização do concurso;

c) for responsável por falsa identificação pessoal;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;

e) retirar-se do recinto de prova durante a sua realização, sem a devida autorização;

f) chegar ao local de prova após o horário marcado para o início de qualquer das etapas da prova;

g) não atender às determinações regulamentares deste edital;

h) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

20.2 O candidato aprovado e empossado assumirá o compromisso de ministrar aulas na área ou subárea de conhecimento do concurso, bem como de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.

20.2.1 No interesse da Instituição, o docente nomeado poderá ministrar aulas em área ou subárea de conhecimento afim, desde que possua a qualificação exigida.

20.2.2 O professor submetido ao regime de dedicação exclusiva (DE) fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho, em dois turnos diários completos, e estará impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012.

20.2.3 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, de acordo com o calendário acadêmico da Ufopa.

20.3 O candidato que vier a ser nomeado e empossado será submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112/1990 e alterações subsequentes, e ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objeto de avaliação, na forma do art. 20 da Lei nº 8.112/1990 e das normas institucionais.

20.4 O resultado final do concurso será homologado pelo (a) Reitor (a) da Ufopa, e a relação dos candidatos publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente, especialmente o estabelecido no anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

20.4.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.

20.4.2 Nenhum dos candidatos empatados na última colocação de aprovados será considerado reprovado.

20.5 Os docentes nomeados deverão participar de Programa de Formação Inicial no Serviço Público, ofertado pela Instituição.

20.6 Os docentes nomeados deverão participar do Programa de Formação Continuada em Metodologia e Práticas de Ensino, até o encerramento do período do estágio probatório.

20.6.1 Os cursos do programa a que se refere este subitem deverão ser ofertados e realizados durante o período do estágio probatório e poderão constituir critério para a sua avaliação.

20.7 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Ufopa.

20.8 Os candidatos aprovados no concurso que não tenham obtido classificação dentro do número de vagas ofertadas neste edital terão assegurada apenas a expectativa de direito à nomeação, respeitados a ordem de classificação, o prazo legal de validade do concurso e as autorizações de provimento

20.9 Casos omissos poderão ser objetos de requerimento formalizado pelo e-mail concurso.docente@ufopa.edu.br, devidamente identificado (cópia de RG e CPF), discriminando a situação, quando for o caso, anexando comprovação ou documentos necessários, à Comissão Organizadora do Concurso para análise e/ou encaminhamento às instâncias específicas, quando necessário.

20.10 A Comissão Organizadora se reserva o direito de não responder questionamentos acerca de conteúdos, provas, requisitos ou sobre terceiros, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone ou pessoalmente.

20.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, situações que serão publicadas no Diário Oficial da União e na página do concurso.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**ANEXO I - DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÂMPUS, POR ÁREA/SUBÁREA E TITULAÇÃO EXIGIDA**

N	Campus/ Unidade/ Processo	Área/Subárea	Nº De Vaga	Local de Prova	Classe/ Denominação	Titulação Exigida
						Mestre em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou Linguística Aplicada. Graduação em Letras
01	Campus de Santarém - Instituto de Ciências da Educação (23204.3324/2021-41)	Letras - Línguas Estrangeiras Modernas/Língua Inglesa	01	Santarém	Assistente A - Nível 1	Inglês ou Letras Inglês e Português (Licenciatura ou Bacharelado)
		Nutrição e Alimentação Animal/ Nutrição Animal Básica, Bromatologia,				Doutor em Zootecnia, Ciência Animal, Produção Animal ou Nutrição Animal. Graduação em

02	Campus Santarém- Instituto de Biodiversidades e Floresta /23204.1577/2022-61	Tecnologia e Formulação de Rações, Alimentos e Aditivos, Suinocultura, Produção Animal	01 (vaga reservada prioritariamente para candidato negro)	Santarém	Adjunto A, Nível 1	Zootecnia, Agronomia, Ciências Agrárias ou Medicina Veterinária
03	Campus de Santarém/Instituto de Saúde Coletiva (23204.3858/2022- 59)	Ciências da Saúde/ Farmácia e Saúde Coletiva	01	Santarém	Adjunto A, nível 1	Doutorado em Ciências da saúde, Ciências Farmacêuticas, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Ciência e Tecnologia

						de Alimentos. Graduação em Farmácia
04	Campus Universitário de Óbidos (23204.009479/2021- 91)	Educação/Ciências, Matemática e Gestão Financeira na Educação Básica	01 (vaga reservada prioritariamente para candidato PcD)	Óbidos	Assistente A, Nível 1	Mestrado em Educação, Mestrado Profissional em Matemática ou Mestrado Profissional em Biologia Graduação em Matemática ou Biologia

05	Campus Universitário de Óbidos (23204.9479/2021-91)	Educação/Literatura, Letras E Artes No Ensino Fundamental	01 (vaga reservada prioritariamente para candidato negro)	Óbidos	Assistente A, Nível 1	Mestrado em Educação ou Mestrado Profissional em Letras Graduação em Letras ou Pedagogia,
						Mestre em Engenharia I, com graduação em engenharia civil, ou engenharia sanitária, ou

06	Campus Universitário de Itaituba (23204.0565/2022-10)	Engenharia Civil/Hidráulica E Meio Ambiente	01	Itaituba	Assistente A, nível 1	engenharia sanitária e ambiental.
						Doutorado em Agronomia ou Entomologia ou Fitopatologia ou Fitossanidade ou
07	Campus Universitário de Juruti (23204.1565/2022-37)	Agronomia/Fitossanidade	01	Juruti	Adjunto A, Nível 1	Proteção de plantas. Mestrado em Agronomia ou Entomologia ou Fitopatologia ou Fitossanidade ou
						Proteção de plantas. Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal
08	Campus Universitário de Juruti (23204.9586/2021-10)	Engenharia De Minas/Lavra E Tratamento De Minérios	02	Juruti	Auxiliar A, nível 1	Especialização em Engenharia de Minas ou Tecnologia Mineral. Graduação em Engenharia de Minas ou
						em Geologia ou Curso Superior de Tecnologia em Mineração
						Mestrado em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou.

09	Campus Universitário de Oriximiná (23204.3521/2022-41)	Ciência da Computação /Engenharia de Software	01	Oriximiná	Assistente A, nível 1	Engenharia Elétrica com Graduação em Ciência da computação ou Sistemas de informação ou engenharia da
						Computação ou Engenharia Elétrica
10	Campus Universitário de Oriximiná (23204.3521/2022-41)	Microbiologia e Imunologia	01	Oriximiná	Adjunto A, nível 1	Doutorado em Imunologia e/ou microbiologia, ou Biotecnologia, ou Biomedicina, com
						graduação em Ciências Biológicas, ou Biomedicina
						Diploma de graduação em Engenharia de Aquicultura, Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia, Ciências
11	Campus Universitário de Monte Alegre (23204.3470/2022-58)	Nutrição e Aquicultura continental/Zootecnia e Recursos Pesqueiros	01	Monte Alegre	Adjunto A, nível 1	Biológicas, Tecnologia em Aquicultura ou Engenharia de Pesca com título de doutor em Aquicultura, Zootecnia,



Divulgação resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova escrita e convocação dos candidatos habilitados para a Prova Didática par o Sorteio do Ponto		14h
Tempo de preparação para a prova didática	15/06/2022 (Quarta-feira)	14h
Sorteio da ordem de apresentação da prova didática e Início da apresentação da prova didática	16/06/2022 (Quinta)	8h
Divulgação do resultado preliminar da Prova Didática		Até às 18h
Período de recurso contra nota da prova didática	17/06/2022 (Sexta)	8h às 14h
Divulgação dos resultados de recursos contra o resultado preliminar da prova didática e Resultado definitivo da Prova Didática		14h
Apresentação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional		14h30
Resultado de Memorial e Títulos	18/06/2022	8h
Período de recurso de Memorial e de Julgamento de Título	18/06/2022	08h as 14h
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar de Memorial e de Títulos e Divulgação do Resultado Preliminar	18/06/2022	A partir de 14h
Convocação de candidatos para avaliação biopsicossocial (PcD) e heteroidentificação (negros)	18/06/2022	A partir de 14h
Período de recurso contra o resultado preliminar	18/06/2022 à 27/06/2022	Até as 23h59
Avaliações biopsicossociais para candidatos PcD e de heteroidentificações para candidatos negros	21/06/2022	A partir de 8h
Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação biopsicossocial (candidato PcD) e da heteroidentificação (candidato negro)	21/06/2022	Ate às 18h
Período de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidato PcD) e da heteroidentificação (candidato negro)	21 e 22/06/22	Até 23h59
Data da reavaliação presencial (se necessária) de candidato inscrito como PcD ou negro	23/06/2022	Apartir de 8h
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial (candidato PcD) e da heteroidentificação (candidato negro)	23/06/2022	Até 18h
Divulgação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial (candidato PcD) e da heteroidentificação (candidato negro)		Até18h
Homologação do concurso no DOU	Até provável 01/07/2022	A partir de 8h

### ANEXO III

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao concurso público para Professor do Magistério Superior

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO REFERENTE AO EDITAL XX DE XX DE XXXX DE 2022 SOB A ÁREA/SUBÁREA N° ...../....., promovido pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

Eu, ....., portador/a do documento de identidade nº....., inscrito/a neste concurso, apresento recurso junto à Banca Examinadora.

( ) Banca Examinadora contra decisão referente a prova assinalada abaixo:

a)( ) Escrita

b)( ) Didática

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

## ANEXO IV

## AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critérios	Especificações	Pontuação
Estruturação coerente e desenvoltura do texto	Redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, parágrafos.	0,00 a 2,50
Domínio do assunto	Precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência.	0,00 a 6,00
Clareza e precisão de linguagem	Utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem.	0,00 a 1,50

## ANEXO V

## AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios	Especificações	Pontuação
Plano de Aula	. Clareza na redação do plano e aplicação correta das regras de ortografia, formatação, inclusão da bibliografia adequada, pertinente e atualizada. . Relação entre os objetivos propostos e o tema	0,00 a 1,50
	. sorteado. . Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação propostos no plano.	
Aspectos didático-metodológicos	. Relaciona o tema da aula com a área do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. . Utiliza de forma adequada recursos didáticos	0,00 a 2,00
	. propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.	
Apresentação	. Demonstra preparação e segurança em relação aos conteúdos da aula, de forma a expô-los com clareza e profundidade. . Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara.	0,00 a 5,00
	. Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. . Desenvolve a aula no tempo previsto. . Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.	
Arguição	. O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado. . O candidato argumenta e defende suas ideias com coerência.	0,00 a 1,50

## ANEXO VI

## AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Avaliação do Memorial e Projeto de Atuação Profissional	
Memorial e Projeto de Atuação Profissional	Pontuação
A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão, e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. Memorial (0,00 a 2,00)	0,00 a 6,00
. O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do candidato, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso no qual o candidato está inscrito. . Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de sua atuação profissional. . Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem.	
. Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação em ensino, pesquisa e extensão na Instituição. Projeto de Atuação Profissional (0,00 a 4,00) . Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional.	

<ul style="list-style-type: none"> <li>. Prevê a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional.</li> <li>. Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da Ufopa e/ou da Unidade Acadêmica à qual se candidata.</li> <li>. Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e o desenvolvimento da área.</li> <li>. Demonstra coerência na proposição de objetivos e metodologia para execução do projeto.</li> <li>. Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas.</li> </ul>	
<b>Apresentação e Defesa de Memorial e do Projeto de Atuação Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Demonstra ter capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional.</li> <li>. Explicita a importância de sua formação para a atuação profissional.</li> <li>. Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação.</li> <li>. Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso.</li> <li>. Justifica, de forma adequada e fundamentada, as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional.</li> </ul>	0,00 a 2,00
<b>Arguição do Memorial e Projeto de Atuação Profissional</b>	<b>Pontuação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>. Apresenta objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua.</li> <li>. Apresenta correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias.</li> <li>. Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos.</li> <li>. Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.</li> </ul>	0,00 a 2,00

## ANEXO VII

### PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPOS DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
<b>1 FORMAÇÃO ACADÊMICA [Computar apenas a maior titulação (especialização, mestrado ou doutorado) + pós-doutorado]</b>	Limitado a 120 pontos
1.1 Pós-Doutorado com duração mínima de 6 (seis) meses.	20
1.2 Título de Doutor na área do concurso.	100
1.3 Título de Doutor em área correlata.	80
1.4 Título de Mestre na área do concurso.	60
1.5 Título de Mestre em área correlata.	40
1.6 Título de Especialista na área do concurso.	20
1.7 Título de Especialista em área correlata.	10
<b>2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL [Computar produção apenas dos últimos 5 anos]</b>	Limitado a 250 pontos
<b>2.1 Produção Científica</b>	
2.1.1 Publicação de livro com corpo editorial.	20/Livro
2.1.2 Publicação de capítulo de livro com corpo editorial.	10/Capítulo
2.1.3 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso - A1, A2, B1.	20/Artigo
2.1.4 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso - B2, B3.	15/Artigo
2.1.5 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso - B4 e B5.	10/Artigo
2.1.6 Artigo em periódico com classificação Qualis (Capes) na área do concurso - C.	5/Artigo
2.1.7 Artigo em periódico com qualquer classificação Qualis (Capes) fora da área do concurso.	5/Artigo
2.1.8 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes - A.	5/Participação
2.1.9 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes - B.	3/Participação
2.1.10 Participação no corpo editorial de periódicos classificados no Qualis da Capes - C.	2/Participação
2.1.11 Trabalho completo em anais de congresso internacional.	8/Trabalho
2.1.12 Trabalho completo em anais de congresso nacional.	4/Trabalho
2.1.13 Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	2/Trabalho
2.1.14 Resumo expandido de trabalho publicado em evento internacional.	5/Resumo

2.1.15 Resumo expandido de trabalho publicado em evento nacional.	3/Resumo
2.1.16 Resumo expandido de trabalho publicado em evento regional/local.	1/Resumo
2.1.17. Resumo de trabalho publicado em evento internacional.	4/Resumo
2.1.18 Resumo de trabalho publicado em evento nacional.	2/Resumo
2.1.19 Resumo de trabalho publicado em evento regional/local.	0,5/Resumo
2.1.20 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional.	4/Artigo
2.1.21 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	3/Artigo
2.1.22 Artigos, resenhas em jornais e revistas de circulação regional/local.	2/Artigo
2.1.23 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros internacionais como expositor ou debatedor, na área do concurso.	10/Evento
2.1.24 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros nacionais como expositor ou debatedor na área do concurso.	5/Evento
2.1.25 Palestras, conferências, mesas-redondas, seminários e cursos ministrados em congressos e encontros regionais/locais como expositor ou debatedor na área do concurso.	2/Evento
2.1.26 Premiação de trabalho em eventos científicos internacionais.	10/Ano
2.1.27 Premiação de trabalho em eventos científicos nacionais.	8/Ano
2.1.28 Premiação de trabalho em eventos científicos locais.	5/Ano
2.2 Projetos de Pesquisa	
2.2.1 Coordenação de projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento.	15/Projeto
2.2.2 Participação em projetos de pesquisa aprovados por órgão de fomento.	5/Projeto
2.2.3 Coordenação de projetos de pesquisa aprovados na Instituição, sem fomento.	4/Projeto
2.2.4 Participação em projetos de pesquisa aprovados na instituição, sem fomento	1/Projeto
2.3 Produção Artística na área do concurso	
2.3.1 Produção de filme de longa duração.	20/Unidade
2.3.2 Produção de filme de curta duração.	15/Unidade
2.3.3 Direção de filme de curta duração.	10/Unidade
2.3.4 Direção de filme de longa duração.	15/Unidade
2.3.5 Sonoplastia de audiovisual.	3/Unidade
2.3.6 Interpretação audiovisual.	3/Unidade
2.3.7 Composição de música gravada.	6/Unidade
2.3.8 Participação em exposição artística.	3/Unidade
2.3.9 Recital em evento internacional: solista, regente ou câmara.	10/Recital
2.3.10 Recital em evento nacional: solista, regente ou câmara.	8/Recital
2.3.11 Recital em evento local: solista, regente ou câmara.	6/Recital
2.3.12 Recital em evento internacional: participação como integrante de grandes grupos.	8/Recital
2.3.13 Recital em evento nacional: participação como integrante de grandes grupos.	6/Recital
2.3.14 Recital em evento local: participação como integrante de grandes grupos.	4/Recital
2.3.15 Participação em espetáculo de dança.	2/Ano
2.3.16 Participação em peça teatral.	2/Ano
2.3.17 Direção de peça teatral.	8/Aano
2.3.18 Produção de cenário de peça teatral.	4/Ano
2.3.19 Produção de fantoche.	1/Ano
2.3.20 Produção de figurinos e adereços de peça teatral, dança e fantoche.	3/Ano
2.3.21 Produção de coreografia e dança.	6/Ano
2.3.22 Produção de operações e processamentos de imagens.	4/Ano
2.3.23 Programação gráfica de marcas e produtos.	4/Ano
2.3.24 Produção de vinheta gráfica.	4/Ano
2.3.25 Produção de projeto gráfico de <i>websites</i> implementados.	4/Ano
2.3.26 Restauração de obras de arte efetivamente desenvolvidas e concluídas.	4/Ano
2.4 Produção Técnica ou Tecnológica	
2.4.1 Patente internacional.	50/ patente

2.4.2 Patente nacional.	30/patente
2.4.3 Confeção de aerofotogramas, mapas e maquetes com comprovante de registro.	6/Unidade
2.4.4 Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos.	5/Unidade
2.4.5 Comprovante de registro de <i>software</i> /vídeo.	5/Unidade
2.4.6 Construção de sites didáticos com comprovação.	4/Unidade
2.4.7 Elaboração de cartilhas/apostilas (máx. de 2 anos) aprovadas na Instituição.	3/Unidade
2.4.8 Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados/publicados.	4/Unidade
2.5 Produção em Atividades de Extensão	
2.5.1 Coordenação de projetos de extensão aprovados por órgão de fomento.	15/Projeto
2.5.2 Participação em projetos de extensão aprovados por órgão de fomento.	5/Projeto
2.5.3 Coordenação de projetos de extensão aprovados na Instituição, sem fomento.	4/Projeto
2.5.4 Participação em projetos de extensão aprovados na Instituição, sem fomento.	1/Projeto
2.5.5 Assessoria/consultoria formalmente registrada na Instituição.	5/Assessoria ou Consultoria
2.6 Organização de Eventos	
2.6.1 Coordenação de eventos científicos internacionais.	12/Ano
2.6.2 Coordenação de eventos científicos nacionais.	10/Ano
2.6.3 Coordenação de eventos científicos locais.	5/Ano
2.6.4 Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	7/Ano
2.6.5 Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	5/Ano
2.6.6 Membro de comissão organizadora de evento científico local.	2/Ano
3 ATIVIDADES DIDÁTICAS (Sem limite de tempo)	Limitado a 250 pontos
3.1 Exercício do magistério em nível superior ou pós-graduação em instituição de ensino superior devidamente autorizada ou reconhecida:	
3.1.1 Nível superior na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0.07/Hora aula
3.1.2 Pós-graduação na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	0.1/Hora aula
3.1.3 Nível superior em outras áreas do conhecimento.	0.04/Hora aula
3.1.4 Pós-graduação em outras áreas do conhecimento.	0.08/Hora aula
3.2 Exercício do magistério no ensino fundamental, médio ou profissionalizante.	10/Ano
3.3 Orientação (concluída) de aluno de doutorado (máximo de 6 orientações).	
3.3.1 Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	20/Aluno
3.4 Orientação (concluída) de aluno de mestrado (máximo de 6 orientações).	
3.4.1 Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	15/Aluno
3.5 Orientação (concluída) de aluno de especialização (máximo de 6 orientações).	
3.5.1 Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	2/orientação
3.6 Orientação (concluída) de trabalho de conclusão de curso na graduação (máximo de 15 orientações de TCC).	
3.6.1 Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	2/Trabalho orientado
3.6.2 Orientação (concluída) de iniciação científica (máximo de 6 orientações).	2/Trabalho orientado
4 ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	
4.1 Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área do concurso, sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de classe, uma vez que esta constitui condição para exercício profissional.	5/Ano
4.2 Títulos na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas (limitado a 30 pontos)	10/Títulos
4.3 Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área do concurso.	5/Ano
4.4 Outros títulos conferidos ao candidato que demonstrem sua atuação profissional em outras áreas e na comunidade a que pertence.	4/Unidade
4.5 Cargos de direção ou funções gratificadas.	7/Ano

4.6 Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas.	4/Ano
4.7 Chefia/coordenação de setores reconhecidos e registrados pela Unidade Acadêmica.	3/Ano
4.8 Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	5/Projeto/Ano
4.9 Coordenação de projeto de ensino que envolva mais de uma Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	4/Projeto/Ano
4.10 Coordenação de projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	3/Projeto/Ano
4.11 Coordenação de <i>cursolato sensu</i> .	5/Curso/Ano
4.12 Coordenação de <i>cursostricto sensu</i> .	10/Curso/Ano
4.13 Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	4/Projeto/Ano
4.14 Participação em projeto de ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Instituição).	2/Projeto/Ano
4.15 Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2/Projeto/Ano
4.16 Membro de Colegiado Deliberativo de Unidade Acadêmica.	2/Ano
4.17 Representação em Conselho Superior da Universidade.	4/Ano
4.18 Coordenação/presidência de comissões institucionais indicada pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	5/Comissão
4.19 Membro de comissões institucionais indicado pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	4/Comissão
4.20 Presidência de Comissão de Inquérito indicada pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	3/Comissão
4.21 Membro de Comissão de Inquérito indicado pelo Reitor ou dirigente máximo da Instituição.	2/Comissão
4.22 Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais indicada pelo Reitor ou eleitas por seus pares.	8/Comissão/Ano
4.23 Membro de comissões permanentes institucionais indicado pelo Reitor ou eleito por seus pares.	7/Comissões/ano
4.24 Coordenação/presidência de comissões institucionais indicada pelos dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano).	3/Comissão
4.25 Membro de comissões institucionais indicado pelos dirigentes de Unidades Acadêmicas (máximo de 3 por ano).	2/Comissão
4.26 Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	5/Comissão
4.27 Participação em organismos/comissões institucionais em nível nacional.	3/Comissão
4.28 Membro de comitê especial/Capes e CNPq.	6/Ano
4.29 Consultoria científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo de 3 por ano).	2/Consultoria

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.